



"BRASIL - DO CABURAI AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR BRUNO PEREZ

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º ___, DE 14 DE JULHO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
MUNICIPAL A COMUNIDADE
HUMANITÁRIA DE DIREITOS HUMANOS
(CHDH) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e sanciona a seguinte:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a "A COMUNIDADE HUMANITÁRIA DE DIREITOS HUMANOS (CHDH)", uma Organização Não Governamental, fundada em 07 de junho de 2023, com sede Av. Dos Imigrantes, 1612 Sala 17, Buritis – Boa Vista RR. Devidamente inscrita no CNPJ: 51.622.383/0001-70.

Art. 2º - A Utilidade Pública prevista no Art. 1º aplica-se no que couber no âmbito do município de Boa Vista-RR.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação

Boa Vista-RR, 14 de julho de 2025

BRUNO PEREZ DE SALES
Vereador



"BRASIL - DO CABURAI AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR BRUNO PEREZ

JUSTIFICATIVA

A Comunidade Humanitária de Direitos Humanos (CHDH) é uma Organização Não Governamental, fundada em 07 de junho de 2023 na cidade de Boa Vista – RR, com a missão de promover, proteger e defender os direitos humanos de forma ampla, integrando ações sociais, educacionais, de fiscalização e de articulação entre diferentes setores da sociedade.

Desde sua criação, a CHDH tem atuado como elo entre a população vulnerável e os órgãos públicos, promovendo ações de proteção social, segurança, saúde, educação e assistência, com enfoque especial em grupos em situação de risco, como migrantes, crianças em situação de rua, idosos e povos indígenas.

Atividades Desenvolvidas:

Articulação Intersetorial: Coordenação entre setores sociais, jurídicos e de segurança para respostas integradas a violações de direitos.

Pesquisa e Diagnóstico social: Levantamento de dados sobre pessoas em situação de rua em Boa Vista, identificando 692 indivíduos (124 crianças) em vulnerabilidade extrema, e encaminhamento de relatório às autoridades competentes.

Recebimento de Denúncias: Atendimento a denúncias de violações de direitos humanos, como o caso de um idoso indígena resgatado de trabalho análogo à escravidão.

Fiscalização e Acompanhamento: Monitoramento de casos de negligência social, violência e omissão de políticas públicas, com encaminhamentos formais a instituições responsáveis.

Ações Sociais e Humanitárias: Distribuição de alimentos a famílias em situação de vulnerabilidade e apoio a parceiros sociais em campanhas solidárias.

Educação e Conscientização: Atuação educativa voltada à promoção da cidadania, combate à discriminação e fortalecimento da cultura de direitos humanos.



**"BRASIL - DO CABURAI AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR BRUNO PEREZ**

A CHDH desenvolve suas atividades com apoio de associados, voluntários e parceiros da sociedade civil, sem fins lucrativos, e com forte compromisso social. Seu trabalho busca transformar realidades, garantir dignidade e inspirar ações colaborativas para uma sociedade mais justa e igualitária.

Boa Vista-RR, 14 de julho de 2025



BRUNO PEREZ DE SALES
Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.622.383/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/06/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ONG COMUNIDADE HUMANITARIA DE DIREITOS HUMANOS - CHDH

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ONG COMUNIDADE HUMANITARIA DE DIREITOS HUMANOS - CHDH	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.14-6-00 - Atividades de exibição cinematográfica 85.92-9-01 - Ensino de dança 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R FELIPE XAUD	NÚMERO 1763	COMPLEMENTO *****
-----------------------------	----------------	----------------------

CEP 69.312-255	BAIRRO/DISTRITO ASA BRANCA	MUNICÍPIO BOA VISTA	UF RR
-------------------	-------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DIREITOSHUMANOS_CHDHRR@OUTLOOK.COM	TELEFONE (95) 3400-5078
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/06/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/01/2025 às 18:27:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

RORAIMA
ENERGIA

Para contato com
a Roraima Energia,
Informe este NÚMERO

SEU CÓDIGO

0081903-5

RORAIMA E.A.
Avenida Eng. Góes, 691 - Centro - Boa Vista - RR
CNPJ: 02.341.470/0001-44 | Inscrição Estadual: 24.007.022-3

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Métrica Eletrônica.

NOTA FISCAL Nº 018276385

SÉRIE 001 / DATA DE EMISSÃO: 11/05/2025

Consulta pela Chave de Acesso em:

<https://ofe-portal.leva.rs.gov.br/NF3E/Consulta>

Chave de acesso:

1425 0000 0414 7000 0144 1400 1010 2700 0510 0000 0000

Protocolo de autorização: 01427600000000000000 - 16/05/2025 - 16:15:41:04:00



CONTA MÊS	VENCIMENTO	CONSUMO (KWH)	TOTAL A PAGAR (R\$)
MAIO/2025	06/06/2025	50	43,04

ONG COMUNIDADE HUMANITÁRIA DE DIREITOS HUMANOS - CHDH
AV. DOS IMIGRANTES 1612 SALA 17
BURITIS
CEP: 69.309-236 - BOA VISTA

R: 808.001.88.05 093100

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA			
Grupo/Subgr	Classe/Subclasse	Ligação	Número Medidor
B	RESIDUO	1612/17	1612/17

DATAS DA LEITURA			
Atual:	Dias de consumo:	Emissão:	Apresentação:
16/05/2025	31	11/05/2025	16/05/2025
Anterior:	Próxima leitura:		
16/04/2025	16/06/2025		

DADOS DA LEITURA (KWH)					
KWh	INJETADO	KWh	INJETADO	KWh	INJETADO
TOT/PTA	TOT/PTA	F.PONTA	F.PONTA	INTERMED.	RESERVADO
Leit. Atual	0				
Leit. Anterior	0				
Constante	1.000				
Resíduo	0				
Medido	0				
Faturado:	50				

DESCRIÇÃO DA CONTA			
CONSUMO	50	A	R\$ 0,640660
ILUMINACAO PUBLICA MUNICIPAL			32,03
			11,01

HISTÓRICO DE MEDIÇÃO											
Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
9	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
11	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

MENSAGENS IMPORTANTES

REAVISO DE VENCIMENTO

Valor R\$ Unidade consumidora sujeita a suspensão de fornecimento de energia elétrica a partir de 31/05/2025, em função das contas não pagas nesta fatura, conforme Art. 300, PRT NÚMEL 1000/21, com inclusão do nome do consumidor no SPRESCREVA. Informamos ainda que existem contas vencidas e da reavisação: no valor de R\$ 170,30 (valor histórico). Caso tenha efetuado o pagamento, favor, desconsiderar.

Por favor, quitar as dívidas desta UF no ano de 2024 (Lei 12007-09).

RESERVADO AO FISCO

Os indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI estão disponíveis para sua consulta no site abaixo:
www.roraimaenergia.com.br

PAGUE COM PIX

0800 7019 120

Autoriza o débito automático para o pagamento da sua fatura.

Evite multas e juros, mantenha seu pagamento em dia.

NEGOCEIE SEUS DÉBITOS

LIGUE 0800 7019 120

ou consulte o site

COMPOSIÇÃO DA CONTA (R\$)

Energia:	43,04	13,67
Distribuição:	27,29	11,72
Transmissão:	0,00	0,00
Encargos:	0,00	0,00
Perdas:	0,00	0,00
Tributos:	0,00	0,00
Outros:	0,00	0,00

DETALHAMENTO DE TRIBUTOS

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
ICMS	12,1471	17,42	0,04
PIS	12,1471	0,65	0,00
COFINS	12,1471	3,00	0,00



Documento nº 619723

Pag: 1/3
Protocolo nº 00010696

CERTIDÃO DE REGISTO PESSOA JURÍDICA (Inteiro teor)

PROTOCOLO: Nº.: 10696 DATA: 09/05/2023 LIVRO: A-15 FOLHA Nº.: 44

REGISTRO: Nº.: 2485 DATA: 07/06/2023 LIVRO: A-8 FOLHA Nº.:185

Daniel Antônio de Aquino Neto - Oficial em pleno exercício do cargo na forma da lei do 2º Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas de Boa Vista - Roraima, certifica:

DENOMINAÇÃO.....: ONG COMUNIDADE HUMANITÁRIA DE DIREITOS HUMANOS - CHDH
NATUREZA.....: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
ESPÉCIE.....: ASSOCIAÇÃO
DURAÇÃO.....: INDETERMINADA
INSTRUMENTO.....: PARTICULAR
ENDEREÇO.....: SEDE PROVISÓRIA RUA FELIPE XAUD, Nº 1763, ASA BRANCA, CEP 69.312-255, BOA VISTA - RR
FORO.....: BOA VISTA/RR
ESTATUTO REFORMÁVEL.....: NÃO
DIRETORIA REMUNERADA.....: NÃO
COMPETÊNCIA.....: ASSEMBLEIA GERAL
DATA DE FUNDAÇÃO.....: 16/01/2023
DATA DE ELEIÇÃO.....: 16/01/2023
DATA DE APROVAÇÃO.....: 16/01/2023
DATA DE POSSE.....: 16/01/2023
TEMPO DE MANDATO.....: 04 (QUATRO) ANOS

DIRETORIA GUTEMBERG GONCALVES DE SOUZA,ADRIANO ARAUJO DA SILVA,GEANE DA COSTA BARBOSA,ANDREA FRANCIS DE ALEXANDRE,ALINE NATACHA RODRIGUES BARBOSA,JOICE ALMEIDA DE SOUZA,JEANE CONCEIÇÃO PEIXOTO

DIRETORIA QUALIFICADA

PRESIDENTE: GUTEMBERG GONCALVES DE SOUZA, nacionalidade brasileira, solteiro, técnico em enfermagem, portador do documento de identificação Cédula de Identidade nº 115.232 - SSP/RR e do CPF 382.379.622-49, residente e domiciliado na Rua Felipe Xaud, Nº 1763, Asa Branca, Boa Vista - RR;

VICE PRESIDENTE: ADRIANO ARAUJO DA SILVA, nacionalidade brasileira, casado, auxiliar administrativo, portador do documento de identificação Cédula de Identidade nº 169378 - SSP/RR e do CPF 683.195.332-87, residente e domiciliado na Avenida Jardim, nº 686, B03 A 201, INGA, Cidade Satélite, Boa Vista - RR;

1º SECRETÁRIA: GEANE DA COSTA BARBOSA, nacionalidade brasileira, do lar, portadora do documento de identificação Cédula de Identidade nº 140797 - SSP/RR e do CPF 709.037.862-49, solteira, residente e domiciliada na Rua Dona Marina Carneiro, Nº 199-1, Cinturão Verde, Boa Vista - RR;

2º SECRETÁRIA: ANDREA FRANCIS DE ALEXANDRE, nacionalidade brasileira, solteira, do lar,

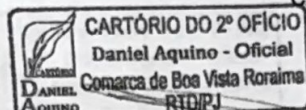


AQUINO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE RORAIMA - COMARCA DE BOA VISTA TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO, REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, JURÍDICAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DANIEL AQUINO

Daniel Antonio de Aquino Neto
Tabelião e Registrador



portadora do documento de identificação Cédula de Identidade nº 211263 - SSP/RR e do CPF 746.334.732-04, residente e domiciliada na Rua Guarabira, nº 340, quadra 850, lote 218, Laura Moreira, Boa Vista-RR;

PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL: ALINE NATACHA RODRIGUES BARBOSA, nacionalidade brasileira, portadora do documento de identificação Cédula de Identidade nº 309819-2 - SSP/RR e do CPF 975.130.162-91, residente e domiciliada na Rua Cc 299, Nº 120, Conjunto Cidadão, Boa Vista - RR;

MEMBRO DO CONSELHO FISCAL: JOICE ALMEIDA DE SOUZA, nacionalidade brasileira, do lar, portadora do documento de identificação Cédula de Identidade nº 216800 - SSP/RR e do CPF 687.537.302-59, residente e domiciliada na Avenida Jardim, Nº 686, B03, A 201, Inga, Cidade Satélite, Boa Vista - RR;

MEMBRO DO CONSELHO FISCAL: JEANE CONCEIÇÃO PEIXOTO, nacionalidade brasileira, solteira, portadora do documento de identificação Cédula de Identidade nº 3312712 - SSP/RR e do CPF 961.903.962-91, residente e domiciliada na Rua Cisnei, 529, Cidade Satélite, Boa Vista - RR;

OBSERVAÇÕES

Conforme art. 2º, das finalidades Específicas da ONG COMUNIDADE HUMANITÁRIA DE DIREITOS HUMANOS:

- a - Prestar assistência aos associados e não associados com objetivos específicos como congressos, fóruns e buscar soluções na regularizações e amparos com política migratória aos imigrantes no Estado de Roraima;
- b - Desenvolver atividades de natureza cultural, social, desportiva, e outras, sempre com o objetivo de buscar a integralização dos associados e não associados;
- c — Representar as aspirações dos sócios junto às autoridades governamentais e não governamentais;
- d - Promover, projetar, divulgar e coordenar atividades ligadas a Cultura Popular em todo o Estado de Roraima;
- e — Realizar festivais, concursos, cursos, seminários, fóruns, encontros, conferências, exposições e outros, no Estado de Roraima;
- f — Incentivar a dança regional, nacional e internacional, com crianças e adolescentes;
- g — Fixar as contribuições dos associados efetivos e de todas as categorias;
- h — Participar juntamente com outras entidades de atividades que visem o interesse comum;
- i — Criar e manter sede social com área de lazer, espaço cultural e esportivo.

§ único — A fim de cumprir as suas finalidades a ONG COMUNIDADE HUMANITÁRIA DE DIREITOS HUMANOS se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições Estatutárias.

DETALHAMENTO

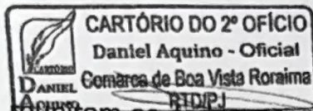
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA A CRIAÇÃO DA "ONG" "COMUNIDADE HUMANITÁRIA DE DIREITOS HUMANOS-CHDH"

Aos dia dezesseis de janeiro do ano de dois mil e vinte três, às 20h00min, em primeira convocação, teve início a Assembleia Geral Extraordinária, realizado no endereço da sede provisória, Rua FELIPE XAUD nº1763 ASA BRANCA, CEP: 69.312-255, Boa Vista -

Av. Ataíde Teive, nº 4.307 - Bairro Asa Branca - CEP 69.312-242

Telefone: WhatsApp (95) 99174-4661

E-mail: rtdpi@cartorioaquino.com.br



Roraima reuniram-se todos os que assinaram a lista de frequência em anexo, conforme assinatura na lista de presença, com o propósito de constituírem nos termos da legislação vigente a entidade sem fins lucrativos, "ONG" "COMUNIDADE HUMANITÁRIA DE DIREITOS HUMANOS-CHDH". Os presentes escolheram para assumir a presidência dos trabalhos a pessoa de GUTEMBERG GONÇALVES DE SOUZA e para secretariá-lo como primeira secretaria designou a pessoa de GEANE DA COSTA BARBOSA. Iniciando a Assembleia o presidente agradeceu a presença de todos para deliberarem sobre a fundação da "ONG" "COMUNIDADE HUMANITÁRIA DE DIREITOS HUMANOS-CHDH". Após as explicações a Presidente solicitou que o projeto do Estatuto fosse lido, explicado e debatido. Finda a leitura, após explicações e debates, foi o projeto do estatuto submetido à votação, sendo aprovado por unanimidade. Cumprida as formalidades legais, o Presidente declarou definitivamente constituído **"ONG" "COMUNIDADE HUMANITÁRIA DE DIREITOS HUMANOS-CHDH"**. O presidente passou à eleição da Diretoria e Conselho Fiscal da "ONG" "COMUNIDADE HUMANITÁRIA DE DIREITOS HUMANOS-CHDH", que por consenso dos presentes foram proclamados eleitos para assumir os cargos, os seguintes associados: Presidente: GUTEMBERG GONÇALVES DE SOUZA, brasileiro, solteiro, residente a Rua FELIPE XAUD N°1763 ASA BRANCA, CEP: 69.312-255, Boa Vista - Roraima, inscrita no RG n°115232/SSP-RR, inscrita no CPF n° 382.379.622-49. Vice-Presidente: ADRIANO ARAUJO DA SILVA, brasileiro, solteiro, residente a Av. Jardim N° 686, B03 A 201 - INGA — Bairro Cidade Satélite - CEP 69.317-529 - Boa Vista — RR, inscrita no RG n° 169378 SSP-RR, inscrita no CPF n° 683.195.332-87. Primeiro (a) Secretário (a): GEANE DA COSTA BARBOSA, brasileira, solteira, residente a Rua Dona Marina Carneiro, n° 199-1, CEP 69.312-363, Bairro Cinturão Verde, na Cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, inscrita no RG n° 140797 SSP RR, inscrita no CPF n° 709.037.862-49, e como segundo (a) secretário (a) a pessoal de ANDRÉA FRANCIS DE ALEXANDRE, brasileira solteira, residente a Rua Guarabira n° 340, Quadra 850 lote 218, bairro Laura Moreira inscrita no RG n°211263 SSP RR e inscrita no CPF 746.334.732-04. A seguir, realizou-se a eleição dos membros do Conselho Fiscal, constituída pelos seguintes associados, por aclamação unânime dos presentes: Presidente, ALINE NATACHA RODRIGUES BARBOSA, inscrita no RG n° 309819-2/SSP-RR e inscrita no CPF 975.130.162-91, residente domiciliado na Rua CC 29 N° 120 conjunto cidadão na cidade de Boa Vista RR, Membro do Conselho Fiscal, JOICE ALMEIDA DE SOUZA inscrito no RG n° 216800, SSP-RR e inscrita no CPF 687.537.302-59, a domiciliada na Av. Jardim N° 686, B03 A 201 -INGA — Bairro Cidade Satélite — CEP 69.317-529— Boa Vista - RR e Membro, JEANE CONCEIÇÃO PEIXOTO Brasileira solteira, profissão Garimpeira, inscrita no CPF. 961.903.962-91 e RG n° 3312712 SSP-RR, a domiciliada na Rua Cisne n° 529, Bairro Cidade Satélite Cep. 69.317-496. Após a eleição e posse da Diretoria, o presidente agradeceu a todos os presentes e nada mais havendo a tratar, encerrou a Assembleia, dando por cumprida a pauta da reunião, lavrando a presente ata por mim assinada, GEANE DA COSTA BARBOSA e pelo Presidente GUTEMBERG GONÇALVES DE SOUZA **"ONG" "COMUNIDADE HUMANITÁRIA DE DIREITOS HUMANOS-CHDH"** Boa Vista-RR, 16 de Janeiro de 2023.

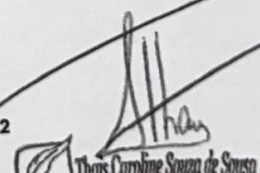
Era o que continha o referido documento. O referido é verdade e dou fé. Eu, Daniel Antonio de Aquino Neto, Tabelião, o subscrevo e assino.

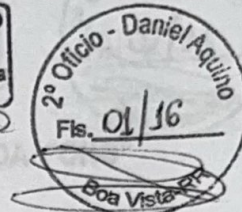
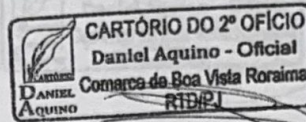
Boa Vista, 07 de junho de 2023.

Emolumentos: R\$76.11 FUNDEJUR: R\$7.61 Fiscalização: R\$3.80 FECOM: R\$3.80 ISS: R\$3.80 Selos: R\$3.00 TOTAL: R\$98.12
"Consulte o selo em cidadao.portalselorr.com.br | Selos: SOCSFE158295HAP72ZUK90B4AF50 / CERINT158295DMTBJXLO0NU7ML20 /

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

Av. Ataíde Teive, n° 4.307 - Bairro Asa Branca - CEP 69.312-242
Telefone: WhatsApp (95) 99174-4661
E-mail: rtdpi@cartorioaquino.com.br


Thais Caroline Souza de Sousa
Escrivente Autorizada

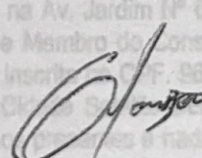


EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Um grupo de pessoas interessadas a Constituir a "ONG" "COMUNIDADE HUMANITÁRIA DE DIREITOS HUMANOS-CHDH", convoca os demais interessados, a comparecerem na Rua FELIPE XAUD Nº1763 ASA BRANCA, CEP: 69312-255, Boa Vista – Roraima, no dia 16 de Janeiro de 2023, às 20h00min em primeira convocação, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

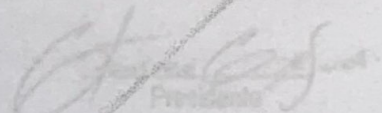
1. "Constituição da "ONG" "COMUNIDADE HUMANITÁRIA DE DIREITOS HUMANOS-CHDH".
2. Aprovação do Estatuto Social;
3. Eleição e posse da 1ª Diretoria e Conselho Fiscal;
4. O que ocorrer.

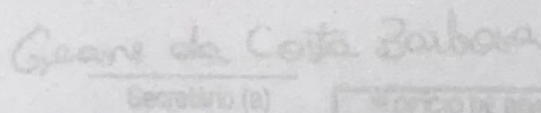
Boa Vista-RR, 16 de Janeiro de 2023.

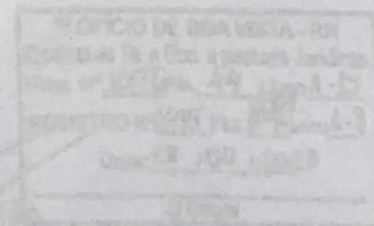

Gutemberg G. de Souza
382.879.622-49
Presidente

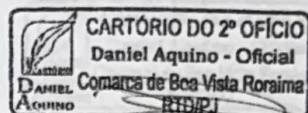
"ONG" "COMUNIDADE HUMANITÁRIA DE DIREITOS HUMANOS-CHDH"

Boa Vista-RR, 16 de Janeiro de 2023.


Gutemberg G. de Souza
382.879.622-49
Presidente


Geane da Costa Barbosa
Secretária (a)



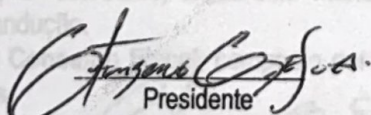


ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA A CRIAÇÃO DA "ONG" "COMUNIDADE HUMANITÁRIA DE DIREITOS HUMANOS-CHDH"

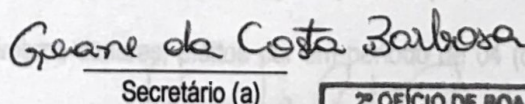
Ao dia dezesseis de janeiro do ano de dois mil e vinte três, às 20h00min, em primeira convocação, teve início a Assembleia Geral Extraordinária, realizado no endereço da sede provisória, Rua FELIPE XAUD Nº1763 ASA BRANCA, CEP: 69.312-255, Boa Vista – Roraima reuniram-se todos os que assinaram a lista de frequência em anexo, conforme assinatura na lista de presença, com o propósito de constituírem nos termos da legislação vigente a entidade sem fins lucrativos, "ONG" "COMUNIDADE HUMANITÁRIA DE DIREITOS HUMANOS-CHDH". Os presentes escolheram para assumir a presidência dos trabalhos a pessoa de **GUTEMBERG GONÇALVES DE SOUZA** e para secretariá-lo como primeira secretaria designou a pessoa de **GEANE DA COSTA BARBOSA**. Iniciando a Assembleia o presidente agradeceu a presença de todos para deliberarem sobre a fundação da "ONG" "COMUNIDADE HUMANITÁRIA DE DIREITOS HUMANOS-CHDH". Após as explicações a Presidente solicitou que o projeto do Estatuto fosse lido, explicado e debatido. Finda a leitura, após explicações e debates, foi o projeto do estatuto submetido à votação, sendo aprovado por unanimidade. Cumprida as formalidades legais, o Presidente declarou definitivamente constituído "ONG" "COMUNIDADE HUMANITÁRIA DE DIREITOS HUMANOS-CHDH". O presidente passou à eleição da Diretoria e Conselho Fiscal da "ONG" "COMUNIDADE HUMANITÁRIA DE DIREITOS HUMANOS-CHDH", que por consenso dos presentes foram proclamados eleitos para assumir os cargos, os seguintes associados: Presidente: **GUTEMBERG GONÇALVES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, residente a Rua FELIPE XAUD Nº1763 ASA BRANCA, CEP: 69.312-255, Boa Vista – Roraima, inscrita no RG nº115232/SSP-RR, inscrita no CPF nº 382.379.622-49. Vice- Presidente: **ADRIANO ARAUJO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente a Av. Jardim Nº 686, B03 A 201 - INGA – Bairro Cidade Satélite – CEP 69.317-529– Boa Vista – RR, inscrita no RG nº 169378 SSP-RR, inscrita no CPF nº 683.195.332-87. Primeiro (a) Secretário (a): **GEANE DA COSTA BARBOSA**, brasileira, solteira, residente a Rua Dona Marina Carneiro, nº 199-1, CEP 69.312-363, Bairro Cinturão Verde, na Cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, inscrita no RG nº 140797 SSP RR, inscrita no CPF nº 709.037.862-49, e como segundo (a) secretário (a) a pessoal de **ANDRÉA FRANCIS DE ALEXANDRE**, brasileira solteira, residente a Rua Guarabira nº 340, Quadra 850 lote 218, bairro Laura Moreira inscrita no RG nº211263 SSP RR e inscrita no CPF 746.334.732-04. A seguir, realizou-se a nomeação dos membros do Conselho Fiscal, constituída pelos seguintes associados, por aclamação unânime dos presentes: Presidente, **ALINE NATACHA RODRIGUES BARBOSA**, inscrita no RG nº 309819-2/SSP-RR e inscrita no CPF 975.130.162-91, residente domiciliado na Rua CC 29 Nº 120 conjunto cidadão na cidade de Boa Vista RR, Membro do Conselho Fiscal, **JOICE ALMEIDA DE SOUZA** inscrito no RG nº 216800, SSP-RR e inscrita no CPF 687.537.302-59, a domiciliada na Av. Jardim Nº 686, B03 A 201 - INGA – Bairro Cidade Satélite – CEP 69.317-529– Boa Vista – RR e Membro do Conselho Fiscal, **JEANE CONCEIÇÃO PEIXOTO** Brasileira solteira, profissão Garimpeira, inscrita no CPF. 961.903.962-91 e RG nº 3312712 SSP-RR, a domiciliada na Rua Cisne nº 529, Bairro Cidade Satélite Cep. 69.317-496. Após a eleição e posse da Diretoria, o presidente agradeceu a todos os presentes e nada mais havendo a tratar, encerrou a Assembleia, dando por cumprida a pauta da reunião, lavrando a presente ata por mim assinada, **GEANE DA COSTA BARBOSA** e pelo Presidente **GUTEMBERG GONÇALVES DE SOUZA**

"ONG" "COMUNIDADE HUMANITÁRIA DE DIREITOS HUMANOS-CHDH"

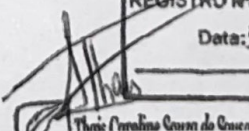
Boa Vista-RR, 16 de Janeiro de 2023.


Presidente

Gutemberg G. de Souza
382.879.622-49
Presidente


Secretário (a)

2º OFÍCIO DE BOA VISTA - RR	
Cartório de Tit. e Doc. e pessoas Jurídicas	
Prot. Nº 1066	Fis. 44 Livro A-15
REGISTRO Nº 415	FLs. A-8
Data: 01/06/2023	
O Oficial	


Thaís Carolina Coura do Sousa

2º OFÍCIO DE BOA VISTA - RR
Cartório de Tít. e Doc. e pessoas Jurídicas
ProL Nº 006/Fls. 44 Livro A-15
REGISTRO Nº 2495 Fls. 35 Livro A-8
Data: 07/06/2023
O Oficial



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Daniel Aquino - Oficial
Comarca de Boa Vista Roraima
RTPJ



RELAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL
"ONG" "COMUNIDADE HUMANITÁRIA DE DIREITOS HUMANOS-CHDH"

Presidente

GUTEMBERG GONÇALVES DE SOUZA, Brasileiro solteiro, profissão Técnico de Enfermagem, inscrita no Id nº115232/SSP-RR, data de nascimento 04/06/1976, CPF 382.379.622-49, residente Rua FELIPE XAUD Nº1763 ASA BRANCA, CEP: 69.312-255, Boa Vista – Roraima;

Vice Presidente

ADRIANO ARAUJO DA SILVA, brasileiro, casado, profissão Auxiliar Administrativo, residente a Av. Jardim Nº 686, B03 A 201 - INGA – Bairro Cidade Satélite – CEP 69.317-529– Boa Vista – RR, inscrita no RG nº 169378 SSP-RR, data de nascimento 14/02/1982, inscrita no CPF nº 683.195.332-87.

1º Secretário (a)

GEANE DA COSTA BARBOSA, brasileira, solteira profissão do lar, residente a Rua Dona Marina Carneiro, nº 199-1, CEP 69.312-363, Bairro Cinturão Verde, na Cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, inscrita no RG nº 140797 SSP RR, data de nascimento 12/11/1978, inscrita no CPF nº 709.037.862-49.

2º Secretário (a)

ANDRÉA FRANCIS DE ALEXANDRE, brasileira solteira, residente a Rua Guarabira nº 340, Quadra 850 lote 218, bairro Laura Moreira inscrita no RG nº211263 SSP RR, data de nascimento 02/08/1982 e inscrita no CPF 746.334.732-04;

CONSELHO FISCAL

Presidente

ALINE NATACHA RODRIGUES BARBOSA, inscrita no RG nº 309819-2/SSP-RR, data de nascimento 05/05/1989, e inscrita no CPF 975.130.162-91, residente domiciliado na Rua CC 29 Nº 120 conjunto cidadão na cidade de Boa Vista RR;

Membro

JOICE ALMEIDA DE SOUZA inscrito no RG nº 216800, SSP-RR e inscrita no CPF 687.537.302-59, a domiciliada na Av. Jardim Nº 686, B03 A 201 - INGA – Bairro Cidade Satélite – CEP 69.317-529– Boa Vista – RR;

Membro

JEANE CONCEIÇÃO PEIXOTO Brasileira solteira, profissão Garimpeira, inscrita no CPF. 961.903.962-91 e RG nº 3312712 SSP-RR, a domiciliada na Rua Cisne nº 529, Bairro Cidade Satélite CEP. 69.317-496.

- A **Diretoria Executiva**, composta de 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice Presidente 01 (um) Secretário e (um) 2º secretário, todos com mandato eleitos por um período de 04 (quatro) anos, podendo haver recondução.

- O **Conselho Fiscal**, composto por 03 (três) membros titulares, eleitos por um período de 04 (quatro) anos.

Presidente

Secretário (a)

2º OFÍCIO DE BOA VISTA - RR
Cartório de Tít. e Doc. e pessoas Jurídicas
Prot. Nº 10396 Fls. 44 Livro 4-15
REGISTRO Nº 2485 Fls. 185 Livro 4-8
Data: 07/06/2023
O Oficial



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Daniel Aquino - Oficial
Comarca de Boa Vista Roraima
RUIPI



Thais Caroline Souza de Souza
Escritor Autorizada

LISTA DE SÓCIOS FUNDADORES "ONG" "COMUNIDADE HUMANITÁRIA DE DIREITOS HUMANOS-CHDH"

Presidente

GUTEMBERG GONÇALVES DE SOUZA, Brasileiro solteiro, profissão Técnico de Enfermagem, inscrita no Id nº115232/SSP-RR, data de nascimento 04/06/1976, CPF 382.379.622-49, residente Rua FELIPE XAUD Nº1763 ASA BRANCA, CEP: 69.312-255, Boa Vista – Roraima;

Vice Presidente

ADRIANO ARAUJO DA SILVA, brasileiro, casado, profissão Auxiliar Administrativo, residente a Av. Jardim Nº 686, B03 A 201 - INGA – Bairro Cidade Satélite – CEP 69.317-529– Boa Vista – RR, inscrita no RG nº 169378 SSP-RR, data de nascimento 14/02/1982, inscrita no CPF nº 683.195.332-87.

1º Secretario (a)

GEANE DA COSTA BARBOSA, brasileira, solteira profissão do lar, residente a Rua Dona Marina Carneiro, nº 199-1, CEP 69.312-363, Bairro Cinturão Verde, na Cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, inscrita no RG nº 140797 SSP RR, data de nascimento 12/11/1978, inscrita no CPF nº 709.037.862-49.

2º Secretario (a)

ANDRÉA FRANCIS DE ALEXANDRE, brasileira solteira, profissão do lar residente a Rua Guarabira nº 340, Quadra 850 lote 218, bairro Laura Moreira inscrita no RG nº211263 SSP RR, data de nascimento 02/08/1982 e inscrita no CPF 746.334.732-04;

CONSELHO FISCAL

Presidente

ALINE NATACHA RODRIGUES BARBOSA, inscrita no RG nº 309819-2/SSP-RR, data de nascimento 05/05/1989, e inscrita no CPF 975.130.162-91, residente domiciliado na Rua CC 29 Nº 120 conjunto cidadão na cidade de Boa Vista RR;

Membro

JOICE ALMEIDA DE SOUZA inscrito no RG nº 216800, SSP-RR, profissão do lar, data de nascimento 29/12/1981 e inscrita no CPF 687.537.302-59, a domiciliada na Av. Jardim Nº 686, B03 A 201 - INGA – Bairro Cidade Satélite – CEP 69.317-529– Boa Vista – RR;

Membro

JEANE CONCEIÇÃO PEIXOTO Brasileira solteira, profissão Garimpeira, inscrita no CPF. 961.903.962-91 e RG nº 3312712 SSP-RR, data de nascimento 10/05/1991, a domiciliada na Rua Cisne nº 529, Bairro Cidade Satélite CEP. 69.317-496.

[Assinatura]
Presidente

[Assinatura]
Secretário (a)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE RORAIMA - COMARCA DE BOA VISTA
TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO, REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, JURÍDICAS
E TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Comarca de Boa Vista-Roraima
RTD/P.J.

Pag: 1/2

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

PROTOCOLO Nº.: 10.964 DATA: 08/10/2024 LIVRO: A-16 FOLHA Nº.: 21

REGISTRO: Nº.: 2.732 DATA: 25/10/2024 LIVRO: A-9 FOLHA Nº.: 153

Nathália Gabrielle Lago da Silva - Oficiala em pleno exercício do cargo na forma da lei do 2º Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas de Boa Vista - Roraima, certifica:

DENOMINAÇÃO.....: COMUNIDADE HUMANITÁRIA DE DIREITOS HUMANOS - CHDH

CNPJ.....: 51.622.383/0001-70

ENDEREÇO.....: AV. BENJAMIN CONSTANT 1735, SALA 05, CENTRO, BOA VISTA - RR

FORO.....: BOA VISTA/RR

NATUREZA.....: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA DOCUMENTO.....: 20/06/2024

TEMPO DE MANDATO.....: 02 (DOIS) ANOS

OBJETIVOS:

Conforme o art. 3º do seu Estatuto, são objetivos: I - Promover a conscientização e o respeito aos Direitos Humanos, através de programas educacionais que capacitam a comunidade sobre seus direitos inalienáveis, combatendo discriminações e preconceitos de todas as formas; II - Compromete-se a atuar incansavelmente na defesa dos direitos das pessoas em situação de vulnerabilidade, oferecendo assistência, advocacia e suporte legal, enquanto trabalha para eliminar a tortura, assegurar a igualdade de gênero, promover a paz, e monitorar, denunciar e combater violações aos Direitos Humanos em todas as esferas da sociedade; III - Defender os Direitos Territoriais e Ambientais, assegurando a preservação do meio ambiente e o respeito a diversidade étnica e cultural como parte integrante dos direitos humanos; IV - Promover a Segurança Alimentar e Nutricional, promovendo o acesso digno a alimentação como um direito fundamental, combatendo a fome e a desnutrição; V - Impulsionar o Desenvolvimento Socioeconômico Local, visando a melhoria das condições de vida, a erradicação da pobreza e a promoção de oportunidades para todos, em consonância com os direitos humanos; VI - Promover a Educação e Bem-Estar, propiciando o acesso a educação de qualidade como um direito inalienável e fomentando a saúde integral da comunidade, alinhando-se aos princípios dos direitos humanos; VII - Atuar nos programas de habitação em interesses social afim de apoiar o direito da habitação e moradia das comunidades que se destine este tipo de programa.

DESTINO DO PATRIMÔNIO:

Art. 46 - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

DETALHAMENTO:

Ata da Assembleia geral extraordinária

Aos vinte dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às 10 horas, na sede da Comunidade Humanitária de Direitos Humanos (CHDH), localizada na Av. Benjamin Constant, 1735 — Sala 05, Centro, Boa Vista - RR, Cep 69.301-072, realizou-se a

Av. Ataíde Teive, nº 4.307 - Bairro Asa Branca - CEP: 69.312-242
Boa Vista Roraima | Fone: (95) 99130-1716

2º

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Comarca de Boa Vista-Roraima
RTD/P.J

assembleia geral extraordinária para aprovação das Alterações no Estatuto social, conforme estabelecido no artigo 30º do estatuto da instituição. Presentes na assembleia, os membros fundadores e associados da CHDH, conforme lista de presença anexa. A seguir, o Presidente, dando por instalados os trabalhos, com número regular e estatutário de associados para constituí-los, determinou que procedesse à leitura da ordem do dia cujo teor é o seguinte: a) Alteração do Estatuto Social. Foram apresentadas as Alterações nos Artigos: Art. 1 - Da sede e finalidades — Adição das atividades desenvolvidas pela Comunidade Humanitária de Direitos Humanos; Art. 19 - Da estrutura organizacional e tática — Adição do Conselho Consultivo, que se destina a orientar, fiscalizar, auxiliar e apoiar a Direção/Gestão da Organização; Art. 43 — Inclusão deste artigo que trata da perda de mandato, suspensão ou exclusão do quadro social, quando desrespeitarem esse Estatuto ou adotarem condutas contrárias aos objetivos da instituição, conforme definido no regimento. Art. 51 — Inclusão deste Artigo, que proíbe o uso da denominação social em atos que envolvam obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, finanças, e caução de favor. A pedido do Presidente, procedi à leitura da proposta da Diretoria, para alteração do estatuto social, seguida do parecer favorável do Conselho Fiscal, proposta essa que teve cópias distribuídas a todos os sócios presentes nesta assembleia. Finda a leitura, o Presidente colocou em discussão e em votação a reforma estatutária proposta, sendo tais documentos aprovados por unanimidade. Franqueada a palavra, e como ninguém desejasse fazer uso dela, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura de presente ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida aos presentes e aprovada por unanimidade, sendo assinada pelo Presidente desta assembleia, e por mim primeira secretária.

Era o que continha o referido documento. O referido é verdade e dou fé. Eu, Nathália Gabrielle Lago da Silva, Tabeliã Interina, o subscrevo e assino.

Boa Vista, 25 de outubro de 2024.

Emolumentos: R\$63.60 FUNDEJUR: R\$6.36 Fiscalização: R\$3.18 FECOM: R\$3.18 ISS: R\$3.19 Selos: R\$8.00 TOTAL: R\$87.51
"Consulte o selo em sclororaima.com.br/autenticidade-no-user | Selos: 00001582950200423634E18 / 00001582950200423649021 /

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

Rafael Gutierrez D. Mendonça
Escritor Autorizado



Comunidade Humanitária de Direitos Humanos
CNPJ: 51.622.383/0001-70
Tel.: 95 98400-5078

Av. Benjamin Constant, 1735 – Sala 05, Centro, Boa Vista- RR



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Comarca de Boa Vista-Roraima
RTD/PJ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A ONG Comunidade Humanitária de Direitos Humanos – CHDH, por meio do seu atual presidente interino Gutemberg Gonçalves de Souza, convoca os demais interessados a comparecerem a Av. Benjamin Constant, 1735 – Sala 05, Centro, Boa Vista - RR, Cep 69.301-072, no dia 20 de Junho de 2024, às 10h00, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- 1) Alteração e aprovação do Estatuto Social;
- 2) O que ocorrer.

Boa Vista, 10 de Junho de 2024

Gutemberg G. de Souza
Presidente

Gutemberg G. de Souza
382.879.622-49
Presidente

E-mail: chdh_direitoshumanosrr@outlook.com



Comunidade Humanitária de Direitos Humanos
CNPJ: 51.622.383/0001-70
Tel.: 95 98400-5078



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Comarca de Boa Vista-Roraima
RTD/P.J

Av. Benjamin Constant, 1735 – Sala 05, Centro, Boa Vista- RR

Ata da Assembleia geral extraordinária

Aos vinte dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às 10 horas, na sede da Comunidade Humanitária de Direitos Humanos (CHDH), localizada na Av. Benjamin Constant, 1735 – Sala 05, Centro, Boa Vista - RR, Cep 69.301-072, realizou-se a assembleia geral extraordinária para aprovação das Alterações no Estatuto social, conforme estabelecido no artigo 30º do estatuto da instituição.

Presentes na assembleia, os membros fundadores e associados da CHDH, conforme lista de presença anexa.

A seguir, o Presidente, dando por instalados os trabalhos, com número regular e estatutário de associados para constituir-los, determinou que procedesse à leitura da ordem do dia cujo teor é o seguinte:

a) Alteração do Estatuto Social.

Foram apresentadas as Alterações nos Artigos:

Art. 1 - Da sede e finalidades – Adição das atividades desenvolvidas pela Comunidade Humanitária de Direitos Humanos;

Art. 19 - Da estrutura organizacional e tática – Adição do Conselho Consultivo, que se destina a orientar, fiscalizar, auxiliar e apoiar a Direção/Gestão da Organização;

Art. 43 – Inclusão deste artigo que trata da perda de mandato, suspensão ou exclusão do quadro social, quando desrespeitarem esse Estatuto ou adotarem condutas contrárias aos objetivos da instituição, conforme definido no regimento.

Art. 51 – Inclusão deste Artigo, que proíbe o uso da denominação social em atos que envolvam obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, finanças, e caução de favor.

A pedido do Presidente, procedi à leitura da proposta da Diretoria, para alteração do estatuto social, seguida do parecer favorável do Conselho Fiscal, proposta essa que teve cópias distribuídas a todos os sócios presentes nesta assembleia.

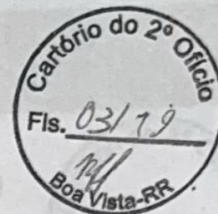
Finda a leitura, o Presidente colocou em discussão e em votação a reforma estatutária proposta, sendo tais documentos aprovados por unanimidade

E-mail: chdh_direitoshumanosrr@outlook.com



Comunidade Humanitária de Direitos Humanos
CNPJ: 51.622.383/0001-70
Tel.: 95 98400-5078

Av. Benjamin Constant, 1735 – Sala 05, Centro, Boa Vista- RR



Franqueada a palavra, e como ninguém desejasse fazer uso dela, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura de presente ata.

Reaberta a sessão, foi esta ata lida aos presentes e aprovada por unanimidade, sendo assinada pelo Presidente desta assembleia, e por mim primeira secretária.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Comarca de Boa Vista-Roraima
RTD/PJ

Gutemberg G. de Souza
382.879.622-49
Presidente

Boa Vista, 20 de Junho de 2024.

[Assinatura do Presidente]

[Assinatura do Secretário]

2º OFÍCIO DE BOA VISTA - RR

Cartório de Títulos e Documentos e pessoas Jurídicas

AVERBAÇÃO de Documentos - Prot. nº 10.964

Fle. 22 Livro A-16

REGISTRO Nº 2732 Fle. 153 Livro A-9

Data: 25/10/2024

Oficial

Rafael Gutierrez D. Mendonça
Escrivente Autorizado

E-mail: chdh_direitoshumanosrr@outlook.com

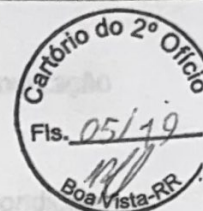


CHDH
COMUNIDADE HUMANITÁRIA DE DIREITOS HUMANOS

COMUNIDADE HUMANITÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS - CHDH

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Cornarca de Boa Vista-Roraima
RTD/PJ



I- Da sede e finalidades

Art. 1º - A Comunidade Humanitária de Direitos Humanos (CHDH) é uma associação privada, sem fins lucrativos, de personalidade jurídica própria e de tempo indeterminado, inscrita no **CNPJ: 51.622.383/0001-70** com sede na cidade de Boa Vista, localizada na Av. Benjamin Constant, 1735 – Sala 05, Centro, Cep 69.301-072 no Estado de Roraima. A CHDH é uma entidade jurídica comprometida com a promoção e defesa dos direitos humanos, fundamentada nos princípios consagrados na Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU.

Art. 2º – A CHDH é uma frente de atuação e representação civil dedicada à defesa intransigente dos direitos humanos. Sua missão primordial consiste em preservar e fortalecer os direitos fundamentais de todos os indivíduos na comunidade. Comprometida com a promoção de um ambiente que respeite a dignidade, igualdade e liberdade de cada pessoa, a CHDH busca incessantemente a proteção dos direitos territoriais e ambientais, a promoção da segurança e justiça social, bem como o impulso do desenvolvimento socioeconômico local. A organização visa, ainda, fomentar a educação, a cultura o desporto e o desenvolvimento científico e profissional como instrumentos essenciais na construção de uma sociedade justa, inclusiva e plenamente comprometida com a realização dos direitos humanos de todos.

Art. 3º – A CHDH tem por finalidade congregar pessoas, físicas e jurídicas, com o propósito de promover atividades direcionadas à conscientização cidadã e comunitária, promovendo a educação, cultura e saúde, com o objetivo de conscientização e valorização das tradições comunitárias visando:

I - Promover a conscientização e o respeito aos Direitos Humanos, através de programas educacionais que capacitam a comunidade sobre seus direitos inalienáveis, combatendo discriminações e preconceitos de todas as formas.

II - Compromete-se a atuar incansavelmente na defesa dos direitos das pessoas em situação de vulnerabilidade, oferecendo assistência, advocacia e suporte legal, enquanto trabalha para eliminar a tortura, assegurar a igualdade de gênero, promover a paz, e monitorar, denunciar e combater violações aos Direitos Humanos em todas as esferas da sociedade.

III - Defender os Direitos Territoriais e Ambientais, assegurando a preservação do meio ambiente e o respeito à diversidade étnica e cultural como parte integrante dos direitos humanos:



+55 (95)98400-5078



Av. Benjamin Constant, 1735
Sala05- Centro, Boa Vista - RR



chdh_direitoshumanos@outlook.com



IV - Promover a Segurança Alimentar e Nutricional, promovendo o acesso digno à alimentação como um direito fundamental, combatendo a fome e a desnutrição:

V - Impulsionar o Desenvolvimento Socioeconômico Local, visando a melhoria das condições de vida, a erradicação da pobreza e a promoção de oportunidades para todos, em consonância com os direitos humanos:

VI - Promover a Educação e Bem-Estar, propiciando o acesso à educação de qualidade como um direito inalienável e fomentando a saúde integral da comunidade, alinhando-se aos princípios dos direitos humanos:

VII- Atuar nos programas de habitação em interesse social afim de apoiar o direito a habitação e moradia das comunidades que se destine este tipo de programa.

Art. 4º – Para a consecução de suas finalidades, a Comunidade Humanitária de Direitos Humanos (CHDH) poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando:

I - Desenvolver a consciência social solidária, especialmente entre a juventude e a comunidade, facilitando a criação de mecanismos de participação social, organizando experiências e contribuindo para ações centradas na transformação social e redefinição do papel do jovem e da comunidade na sociedade;

II - Promover os direitos à saúde, compreendida como estado de completo bem-estar físico, mental, nutricional e social, por meio da difusão de conceitos, direitos e práticas de saúde para os jovens e a comunidade em geral, visando uma vida mais saudável e prestando assistência para o exercício desses direitos;

III – Defender e promover o desenvolvimento sustentável, a conservação do meio ambiente, e a promoção do desenvolvimento econômico social, combatendo a pobreza e fomentando modelos socioeconômicos não lucrativos, incluindo sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;

IV – Promover a cultura e a defesa do patrimônio histórico e artístico cultural, oferecendo mecanismos para a formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social, além de criar oportunidades para a difusão de ideias, elementos culturais, tradições e hábitos sociais;

V- Fomentar a formação profissional, técnica e ética de jovens e da comunidade em geral, orientada para a paz, a cidadania, a defesa dos direitos humanos e da democracia, contribuindo para a inserção qualificada do jovem no mercado de trabalho;

VI- Ministrar cursos voltados à educação em geral e ao aperfeiçoamento profissional, incluindo a modalidade à distância e presencial, podendo certificar pelos cursos realizados, desde que atendidos os requisitos exigidos pela associação no ato de elaboração do curso.

VII- A CHDH tem como objetivo promover ativamente a participação comunitária, fortalecendo os valores democráticos. Buscamos envolver os membros da comunidade em decisões que impactam diretamente suas vidas e direitos humanos. Através de mecanismos participativos, como assembleias, consultas e grupos de trabalho, aspiramos criar um ambiente inclusivo e igualitário, onde cada voz é valorizada e contribui para a construção de uma sociedade mais justa e equitativa

Art. 5º – A Comunidade Humanitária de Direitos Humanos (CHDH) desenvolverá atividades de assessoria, consultoria, pesquisa, informação, formação, capacitação e difusão cultural, com foco na defesa intransigente dos seguintes direitos humanos:

I - Promover a criação de núcleos de atividades em quaisquer regiões do país e do exterior, mobilizando entidades governamentais e organizações não-governamentais, nacionais e internacionais;

II - Produzir, publicar, editar, expor e divulgar materiais impressos, fotográficos, audiovisuais, de gravação magnética ou ótica, programas de rádio, televisão e outros meios, destacando narrativas que ressaltem a importância e a proteção dos direitos humanos;

III - Distribuir e vender materiais da própria entidade ou de terceiros, sem fins lucrativos, priorizando aqueles que promovam a conscientização sobre os direitos humanos;

IV - Celebrar atos formais de parceria, convênios, contratos, termos de ajuste e outros instrumentos legais com organismos e entidades nacionais, e internacionais, públicas e privadas, sempre alinhados com a legislação brasileira e em consonância com a defesa irrestrita dos direitos humanos.

Parágrafo Único – A CHDH compromete-se a não se envolver em questões religiosas, político-partidárias ou em quaisquer outras atividades que não coadunem com seus objetivos institucionais, mantendo o foco central na promoção e proteção dos direitos humanos em todas as suas dimensões.



II - Do Funcionamento da CHDH

Art. 6º – A Comunidade Humanitária de Direitos Humanos (CHDH) se dedica às suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, mediante a doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins, sempre com foco na promoção e defesa dos direitos humanos.

Art. 7º – No desenvolvimento de suas atividades, a CHDH buscará propor a integração dos mais diversos setores da sociedade para a realização dos objetivos da instituição, comprometendo-se a não fazer qualquer discriminação de raça, cor, sexo, religião ou opinião política, em conformidade com os princípios fundamentais dos direitos humanos.

Art. 8º – A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a CHDH poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias.

§1º – Poderá a CHDH, a critério de sua diretoria, instalar agências, escritórios ou representações em qualquer localidade, bem como associar-se a outras entidades de objetivos afins em qualquer parte do mundo, desde que não contrarie os objetivos da entidade definidos neste estatuto e nem a legislação brasileira.

§2º – A entidade fomenta a prática da gestão participativa, buscando dar conhecimento das suas atividades no processo decisório a demais entidades de controle público, visando coibir a obtenção, de forma individual e coletiva, de benefícios e vantagens pessoais.

Art. 9º – A CHDH não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Parágrafo Único: A CHDH disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral, e ordens executivas emitidas pelas Diretorias e instâncias consultivas.

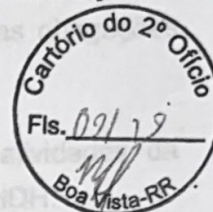
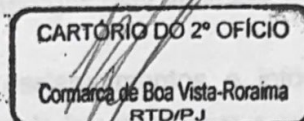
III - Dos Membros Associados

Art. 10 – Serão admitidos como sócios da Comunidade Humanitária de Direitos Humanos - CHDH, prioritariamente, pessoas físicas ou jurídicas, independentemente de nacionalidade, cor, orientação sexual, profissão, credo político ou religioso, que residam na sociedade em geral e sejam vistos como membros desta, desde que aceitem e cumpram os requisitos e as finalidades estabelecidas pelo presente Estatuto.



Art. 11 – Os associados da CHDH são classificados conforme as seguintes denominações:

- I - Sócios Fundadores;
- II - Sócios Comunidade;
- III - Sócios Colaboradores;
- IV - Sócios Beneméritos;



Art. 12 - Serão sócios fundadores aqueles que assinarem a ata da assembleia que aprovou o presente estatuto com as modificações ora incorporadas.

Art. 13 - Serão reconhecidos como Sócios Comunidade todos aqueles que residem na sociedade em geral nas comunidades de atuação da Comunidade Humanitária de Direitos Humanos - CHDH e que sejam assim reconhecidos em Assembleia Geral.

Art. 14 - Serão sócios Colaboradores pessoas físicas ou jurídicas que assumam os encargos de contribuição na CHDH e sejam admitidos pela Assembleia Geral ou em assembleia extraordinária, condicionado, neste caso, à indicação de pelo menos um dos sócios fundadores.

Art. 15 - Serão sócios beneméritos pessoas e órgãos ou instituições que se destacaram por trabalhos relevantes à causa da CHDH, reconhecidos através de certificados emitidos pela Diretoria da instituição.

Art. 16 - Os sócios não responderão pelas obrigações da CHDH, exceto os dirigentes quando agirem com abuso de poder ou em desacordo com as regras deste estatuto.

Parágrafo único: A Instituição remunera seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades.

IV - Dos direitos dos sócios fundadores

Art. 17 - São direitos dos sócios fundadores da Comunidade Humanitária de Direitos Humanos (CHDH):

I - Participar das Assembleias Gerais;

II - Fazer proposições e votar em Assembleia Geral, preenchendo os requisitos de pelo menos um ano de associação e estando em dia com as obrigações estatutárias, atestadas ou admitidas extraordinariamente pelos sócios fundadores.



+55 (95)98400-5078



Av. Benjamin Constant, 1735
Sala05- Centro, Boa Vista - RR



chdh_direitoshumanos@outlook.com

III - Integrar organismos não permanentes da entidade, tais como grupos de trabalho, comissões e núcleos, mediante contrato de parceria, estando em dia com suas obrigações estatutárias; receber delegações e outorgas pela entidade.

IV - Solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da entidade e propor medidas que julgue de interesse para o aperfeiçoamento da CHDH.

V - Designar e referendar, com direito de deferir e indeferir, postulantes aos cargos da estrutura organizacional e tática da entidade.

Art. 18 - São deveres dos sócios em geral:

I - Observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da entidade;

II - Cooperar para o desenvolvimento da entidade e difundir seus objetivos e ações;

Parágrafo único: São deveres adicionais dos sócios fundadores: participar das assembleias gerais convocadas a tomar conhecimento sobre as matérias constantes da ordem do dia; votar e ser votado para os cargos de direção da entidade, desde que tenha mais de um ano na entidade ou que sejam reconhecidos extraordinariamente pela assembleia geral.

Seção I - Da estrutura organizacional e tática

Art. 19- A instituição será dirigida por:

I - Diretoria Administrativa

II - Diretoria Executiva Regional

III - Conselho Fiscal

IV - Conselho Consultivo.

V- Assembleia Geral

Art. 20- da Diretoria Administrativa:

A Diretoria Administrativa é responsável pela gestão e administração entidade. Ela desempenha um papel fundamental na execução das políticas e ações da organização. Sendo assim formada:

I - Presidente

II -Vice presidente



+55 (95)98400-5078



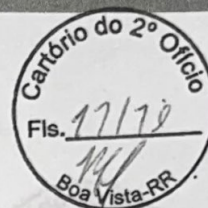
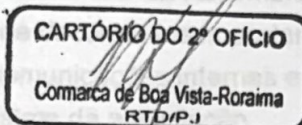
Av. Benjamin Constant, 1735
Sala05- Centro, Boa Vista - RR



chdh_direitoshumanos@outlook.com



- III - Secretário
- IV - Tesoureiro;
- V - Diretor de Comunicação;



§1º - A Diretoria Administrativa será escolhida através de eleição realizada em Assembleia Geral, e seu mandato terá a duração de 02 Anos.

§2º - A Assembleia Geral para eleição de nova Diretoria, deverá ser convocada com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes de terminar o mandato, através de Edital de Convocação.

Art. 21 - Compete a esta diretoria

- I - Representar os sócios perante as demais instâncias da estrutura organizacional e tática
- II - Elaborar e submeter à Assembleia geral planos de trabalhos e ações.
- III - Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesses dos sócios

Art. 22 – Compete ao Presidente:

- I - Lidera a organização como um todo.
- II - Preside as reuniões da diretoria e da Assembleia Geral.
- III - Representar a Comunidade Humanitária Ativa e Passivamente, Judicial e Extrajudicialmente. Em concordância com o Inciso III do Artigo 46 do Código Civil.
- IV - Define a visão estratégica da associação e orienta as atividades gerais.

Art. 23 – Compete ao Vice-presidente

- I - Apoia o Presidente em suas funções e o substitui em caso de ausência.
- II - Colabora com a liderança geral da associação e assume responsabilidades atribuídas pelo Presidente.
- III - Pode liderar iniciativas específicas ou comitês conforme designado.

Art. 24 – Compete ao Tesoureiro:

- I - Gerencia as finanças da organização.
- II - Controla o orçamento, despesas e receitas.
- III - Prepara relatórios financeiros para apresentação à diretoria e à Assembleia Geral.
- IV - Garante a conformidade com as práticas contábeis e regulamentos financeiros.

Art. 25 – Compete ao Secretário

+55 (95)98400-5078

Av. Benjamin Constant, 1735
Sala 05 - Centro - Boa Vista - RR

chdh_direitoshumanos@outlook.com

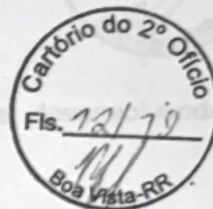
- I - Registra as atas das reuniões da diretoria e da Assembleia Geral.
- I - Mantém um arquivo organizado de documentos importantes da associação.
- II - Lida com a correspondência e comunicações internas e externas da organização.
- III - Auxilia na manutenção dos registros da associação.

Art. 26 – Compete ao Diretor de Comunicação e Relações Institucionais:

- I - Supervisiona todas as atividades de comunicação da organização.
- II - Gerencia relações com a mídia, parceiros e outras instituições.
- III - Desenvolve estratégias de comunicação para promover os objetivos da associação.
- IV - Garante a divulgação eficaz das atividades e realizações da organização.

Art. 27 - A Diretoria Executiva (DER) da Comunidade Humanitária de Direitos Humanos (CHDH) será composta por no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros, escolhidos em Assembleia Geral pelos sócios fundadores, sem a necessidade de processo eleitoral. A diretoria será constituída da seguinte forma:

- a) Diretor de Políticas Educacionais;
- b) Diretor de Formações e Projetos;
- c) Diretor de Políticas Públicas;
- d) Diretor de Interatividade Social;
- e) Diretor de Relações Internacionais.



Art. 28 – Cabe ao Diretor de Políticas Educacionais:

I - Atuar como articulador junto à militância ativa e aos conselhos de classe, desenvolvendo interações para construir uma política de atuação no setor educacional.

II - Construir políticas de atuação junto a entidades, instituições de ensino, professores e gestores, consolidando um plano de atuação no setor educacional em âmbito regional.

Art. 29 – Cabe ao Diretor de Formação e Projetos:

I - Gerenciar os programas e projetos de atuação, desde a fase de planejamento até a execução e acompanhamento, estabelecendo metas, tarefas e monitorando o progresso com base nos recursos necessários disponíveis.

II - Construir um processo de interação na sua regional, visando a construção de parcerias para melhor conduzir os programas e projetos da CHDH.

Art. 30 – Cabe ao Diretor de Políticas Públicas da Comunidade Humanitária de Direitos Humanos (CHDH):

I - Propor ações para gestar políticas públicas a partir da compreensão de fenômenos sociais, econômicos e políticos da CHDH.

II - Promover a interação cultural e a aproximação de diversas culturas.

III - Fortalecer os laços de sua regional, gerando novas perspectivas dentro das políticas de atuação internacional da CHDH.

IV - Promover estudos, rodadas de negócios e pesquisas para construir uma aproximação da sua regional com novas propostas identificadas em um contexto global.

Subseção I – Conselho Fiscal

Art. 33 - O Conselho Fiscal é um órgão integrante da Associação com atribuições exclusivas de fiscalização, será formado por três membros escolhidos em assembleia geral, que terão mandato e conduta liberais, assim reconhecidos. Cabendo a este conselho:



II - Compreender os fenômenos de formação e atuação das atividades, assim como os impactos destas sobre a sua regional. Buscar, sobretudo, construir uma dinâmica direta de interação com a comunidade, proporcionando meios para que atuem como protagonistas sociais no avanço estratégico das ações e demandas.

III - Atuar como articulador estratégico entre a associação e as instâncias de governo (Federal, estadual/distrital e municipal), bem como nos três poderes (legislativo, executivo e judiciário), visando melhor servir à associação.

IV - Construir uma rede de atuação com as mais diversas entidades civis, com o objetivo de melhor aplicar os programas e projetos de atuação, construindo a visão de sua regional.

Art. 31 - Cabe ao Diretor de Interatividade Social:

I - Atuar em conjunto com os conselhos da Comunidade em Ação, a fim de construir uma atuação direta de interatividade social.

II - Formular interações sociais para melhor aplicar as estratégias da CHDH dentro das comunidades.

III - Ser um facilitador, compreendendo as demandas da comunidade e elaborando interatividades sociais que possam abrir caminhos para melhor aplicação das ações e demandas da entidade.

Art. 32 - Cabe ao Diretor de Relações Internacionais da Comunidade Humanitária de Direitos Humanos (CHDH):

I - Promover a interação cultural e a aproximação de diversas culturas.

II - Fortalecer os laços de sua regional, gerando novas perspectivas dentro das políticas de atuação internacional da CHDH.

III - Promover estudos, rodadas de negócios e pesquisas para construir uma aproximação de sua regional com novas propostas identificadas em um contexto global.

Subseção I - Conselho Fiscal

Art. 33 - O Conselho Fiscal é um órgão integrante da Associação com atribuições exclusivas de Fiscalização, será formado por três membros escolhidos em assembleia geral, que tenham moral e conduta ilibados, assim reconhecidos. Cabendo a este conselho:

I - Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo parecer aos associados, públicos envolvidos nas atividades, órgãos de controle social e comunidade em geral.

II - Fornece a prestação de contas com a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

III - Ao término de cada exercício fiscal o conselho apresentará o relatório de atividades e das demonstrações financeiras incluindo as certidões negativas ao INSS e FGTS. Apresentando-as em assembleia geral, disponibilizando em nosso site para posterior consulta pública de qualquer cidadão.

Subseção II – Do conselho consultivo.

Art. 34 – O Conselho consultivo Formado por membros escolhidos em assembleia geral, formada pelos anciões e líderes da comunidade. É o órgão que se destina a orientar, fiscalizar, auxiliar e apoiar a Direção/Gestão da Organização, opinando, recomendando, sugerindo, acompanhando planos de ação, trazendo uma visão externa das perspectivas e, desta forma, contribuindo para a solução de desafios que digam respeito a essa mesma Organização.

V - Da Assembleia Geral

Art. 35 - A Assembleias Geral, instância máxima de deliberação, é composta pelos sócios fundadores e sócios colaboradores, quites com suas obrigações estatutárias.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral poderá, respeitada a competência legal, em concordância com a hierarquia organizacional e tática da instituição tomar toda e qualquer decisão que vise resguardar os interesses da entidade, observando as regras deste estatuto.

Art. 36 - Além de outras atribuições compete privativamente à Assembleia Geral:

I - Eleger e nomear os que venham a ocupar os cargos da estrutura organizacional e tática da entidade.

II - Nomear o conselho fiscal para analisar e emitir parecer sobre as contas da entidade;

III - apreciar e votar os relatórios, balanços e contas da Diretoria administrativa e Executiva relativos ao exercício do ano anterior;

IV - Alterar o Estatuto e destituir os administradores, exigindo-se assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quórum será o estabelecido neste estatuto e nos termos do estatuto no art. 59, inciso II e parágrafo único do Código Civil Brasileiro.

V - Analisar os atos ad referendum da diretoria e demais instancias;

VI - Autorizar a alienação venda ou permuta de bens imóveis;

VII - Criar grupos, comissões e conselhos para a execução de seus projetos, ações e demandas, bem como criar regimento internos dos mesmos.

Parágrafo único: As deliberações previstas nos incisos IV e V deverão atender ao quórum mínimo de 2/3 dos sócios quites com suas obrigações estatutárias, devidamente atestadas em assembleia geral.

Art. 37 - A Assembleias Geral (AG) reunir-se-á:

I – Ordinariamente 01 (uma) vez por ano.

II – Extraordinariamente, sempre que houver necessidade.

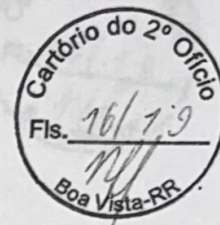
§1º - A AG Ordinária será convocada com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através de Edital de Convocação.

§2º - A AG Extraordinária será convocada, sempre que houver necessidade, pelo presidente ou a requerimento da maioria da Diretoria Executiva, ou ainda a requerimento de pelo menos 2/3 dos sócios quites com suas obrigações estatutárias, atestadas em assembleia geral, com uma antecedência mínima de 07 (sete) dias, através de Edital de Convocação.

§3º - A Assembleia Geral será presidida pelo presidente administrativo em exercício e na ausência deste por um dos membros das estruturas organizacional e tática obedecendo à escala de sucessão prevista neste Estatuto.

§4º - Todas as deliberações da AG serão registradas em ata que será assinada por três sócios presentes e pelos sócios fundadores

§5º - A Assembleia será instalada, em primeira chamada, com quórum mínimo de 20% (vinte por cento) de seus membros e em segunda chamada, com no mínimo 30 (trinta) minutos após o horário previsto para início da primeira, com qualquer número de sócios presentes.

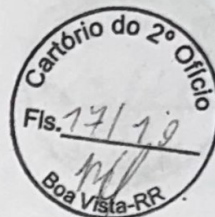


VI – Das penalidades em gerais

Art. 38 - As penalidades que podem ser aplicadas aos sócios são:

- I – Advertência;
- II - Suspensão;
- III - Exclusão;

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Comarca de Boa Vista-Roraima
RTD/PJ



Parágrafo Único: As penalidades previstas neste artigo serão aplicadas mediante comunicado por escrito ao associado (a) e depois de assegurado o direito a defesa e ao contraditório.

Art. 39 - As penalidades serão aplicadas pelo conselho comunidade em cumprimento à deliberação de 2/3 dos membros da entidade, facultada ampla defesa do penalizado.

Parágrafo único - Da decisão caberá recurso à Assembleia Geral, em reunião Ordinária.

Art. 40 - Será excluído automaticamente o associado que:

- I - Por vontade própria solicitar, por escrito, seu desligamento;
- II - Dilapidar o patrimônio da CHDH;
- III - Infringir as disposições deste Estatuto.
- IV - Durante a tramitação de processo criminal o sócio ficará com a filiação suspensa até que haja julgamento final.

Art. 41 - A penalidade será aplicada pelas diretorias em exercício, exceto o Presidente, que se manifestará apenas em fase recursal, se for o caso, conforme definido no regimento interno da instituição a ser desenvolvido após um ano de funcionamento.

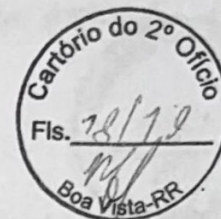
Parágrafo Único: o sócio ou diretor, a quem se destinar a penalidade, será notificado da imputação que lhe é atribuída e poderá apresentar defesa no prazo improrrogável de 15 dias, a contar da data do recebimento da notificação.

I - Na hipótese de não ser encontrado no endereço cadastrado na ficha de sócio da Aspaban a notificação será publicada no mural da entidade, considerar-se-á e notificado após cinco dias da data de publicação para todos os efeitos legais.

II - No caso da imputação de qualquer diretor integrante das diretorias e instâncias da entidade de Conduta que possa ensejar em penalidade, este não participará do julgamento, ficando a cargo dos demais membros a decisão em primeira instância.

Art. 42 - O membro de qualquer das diretorias perderá seu mandato quando:

- I - dilapidar o patrimônio da Entidade;
- II - abandonar o cargo para o qual foi eleito ou nomeado;
- III - em decorrência de outras hipóteses previstas no regimento interno.



Art. 43 - Os dirigentes da CHDH integrantes de qualquer de suas instâncias, estão sujeitos à perda de mandato, suspensão ou exclusão do quadro social, quando desrespeitarem esse Estatuto ou adotarem condutas contrárias aos objetivos da instituição, conforme definido no regimento.

VII- Do Patrimônio

Art. 44 - O patrimônio da CHDH será constituído por doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado. E por convênios, e contratos firmados com parceiros.

Parágrafo Único - As fontes de recursos para manutenção da CHDH serão provenientes de doações, contribuições dos sócios e contratos de parcerias com os parceiros do CHDH, firmado mediante convênio, observando-se os fins da entidade e nos termos do presente Estatuto.

Art. 45 - A CHDH, não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais.

Parágrafo Único - A CHDH não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia.

Art. 46 - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 47 - Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

XI - Do Regime Financeiro e prestação de Contas

Art. 48 - O exercício financeiro da CHDH encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.



Art. 49 - As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros sessenta dias do ano seguinte à Assembleia Geral, para análise e aprovação.

Art. 50 - A prestação de contas da Instituição observará as seguintes normas:

I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

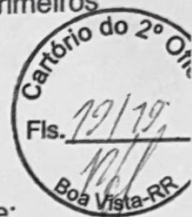
IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

VIII - Das Disposições Gerais

Art. 51 - É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a CHDH em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, finanças, e caução de favor. .

Art. 52 - A CHDH terá duração por tempo indeterminado, sendo sua extinção possível se aprovado por decisão de no mínimo 2/3 dos sócios fundadores.

Art. 53 - Os casos omissos serão resolvidos pelo sócios fundadores e referendados em assembleia geral.



2º OFÍCIO DE BOA VISTA - RR
 Cartório de Títulos e Documentos e pessoas Jurídicas
 AVERBAÇÃO de Documentos Prot. nº 10964
 Fls. 21 Livro A-16
 REGISTRO Nº 2732 Fls. 153 Livro A-9
 Data: 25/10/2024
 Oficial
 Rafael Gutierrez D. Mendonça
 Escrevente Autorizado

Gutierrez G. de Souza
 382.879.622-49
 Presidente

Boa Vista, 20 de Junho de 2024.

Joely M.C. Jones
 19/06/2024





DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que a ONG CHDH – Comunidade Humanitária de Direitos Humanos com sede na Av. Dos Imigrantes, 1612 Sala 17, Buritis na cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, inscrita no CNPJ nº 51.622.383/0001-70, está em pleno e regular funcionamento, desde a data de 07/06/2023, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de 16/01/2023 a 16/01/2027, constituída dos seguintes membros:

Presidente: Gutemberg Gonçalves de Souza RG nº 115.232 Órgão expedidor: SSP/RR, CPF nº 382.379.622-49, Data de Nascimento: 04/06/1976, Endereço Residencial: Rua Libra nº 1071 Bairro Cidade Satélite, Município: Boa Vista UF: RR CEP: 69.317-520 E-mail: gutemberg_30@hotmail.com

Vice Presidente: Adriano Araújo da Silva .RG nº: 169378 Órgão expedidor: SSP/RR ,CPF nº: 683.195.332-87, Data de Nascimento: 14/02/1982, Endereço: Av. Jardim 686,B03 A 201 Inga, Cidade Satélite, Cidade Boa Vista UF: RR CEP: 69.317-529 . E –mail: araujosilva@outlook.com

Tesoureiro: Aline Natacha Rodrigues Barbosa RG nº 309819-2 Órgão expedidor: SSP/RR Data de Nascimento 05/04/1989, Endereço Residencial Rua Libra, 1071, Cidade Satélite, Boa Vista UF: RR CEP 69317-520. E-mail aline_natasha@hotmail.com

DECLARO sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a ONG Comunidade Humanitária de Direitos Humanos, não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma, e aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que está vinculada.

Boa Vista RR, 17 de Junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br GUTEMBERG GONCALVES DE SOUZA
Data: 22/06/2025 18:38:32-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Gutemberg Souza

Presidente

COMUNIDADE HUMANITÁRIA DE DIREITOS HUMANOS
CNPJ: 51.622.383/0001-70
Av. Dos Imigrantes, 1612 Sala 17, Buritis – Boa Vista RR
Cep 69.309-230 Tel: 98400-5078

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



RR

NOME

GUTENBERG GONCALVES DE SOUZA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF

115232 SSP RR

CPF

382.379.622-49

DATA NASCIMENTO

04/06/1976

FILIAÇÃO

NAFICE DAS GRACAS
GONCALVES DE SOUZA

SIGNATURA

ACC

CAT. HAB.

AB

Nº REGISTRO

02966124201

12/07/2011

DATA DE HABILITAÇÃO

05/01/1998

OBSERVAÇÕES

Gutemberg G. de Souza

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

BOA VISTA, RR

DATA DE EMISSÃO

08/11/2021

IGO GOMES BRASIL
DIRETOR PRESIDENTE
DETRAN-RR

ASSINATURA DO EMISSOR

18671610517
RR210927976

RORAIMA

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

2309090502

PROIBIDO PLASTIFICAR

2309090502



CNPJ: 05.939.467/0001-15
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 20.055.426-3
RUA MELVIN JONES, 219 - SÃO PEDRO - CEP. 69.206-610



ATENDIMENTO CAER
0800 280 9520
www.caer.com.br

Matrícula: 999130

Junho/2025

Dados do Cliente: DANIEL MORAES BARRETO		Endereço para entrega: RUA LIBRA, NUM. 1071 - CIDADE SATELITE - BOA VISTA, RR 69317-520	
Inscrição 001.031.076.0615.000	Rota 17	Seq.Rota 2040	Quantidade de Economias RESIDENCIAL
Hidrometro NÃO MEDIDO	Data de Instalação 17	Situação Água SUPRIMIDO	Situação Esgoto FACTIVEL
ANTERIOR	ATUAL	CONSUMO (m3) null	NUM DE DIAS 0
LEITURA FAT.			
LEITURA INF.			
DT. LEITURA			
ULTIMOS CONSUMOS			
202410	10-2		
202409	50-0		
202408	37-0		
202407	34-0		
202406	42-0		
202405	46-0		
MEDIA		36	
DESCRICAÇÃO		CONSUMO	TOTAL(R\$)
AGUA			
PARCELAMENTO DE DEBITOS PARCELA 08/08			192,33
JUROS SOBRE PARCELAMENTO PARCELA 08/08			15,93
VENCIMENTO:		TOTAL A PAGAR	
15/07/2025		208,26	

DOE SANGUE, DOE VIDA;(LEI ORDINARIA Nº 1.844, DE 19 DE JULHO DE 2005 - MAIS INFORMACOES (95) 98404.9593 HEMORAINA.



MATRICULA	REFERENCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
999130	06/2025	15/07/2025	208,26

82680000002- 6 08260004001- 6 00099913001- 6 06202520003- 1



Via do CAER

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**REGISTRO
SINAL** **309819-2** DATA DE
EXPEDIÇÃO **23/09/2020**

NOME NATACHA RODRIGUES BARBOSA

SOBRENOME BARBOSA VIEIRA

MATRICULA RODRIGUES DO CARMO

VELHA / DADE

BOA VISTA - RR

DATA NASCIMTO **05/04/1989**

LIVRO FASC 69434 FLS 187 LIV A-99

DE OF BOA VISTA-RR

PIS/PASEP:

AMADEU ROCHA TRIANI
Procurador Regional do Trabalho Civil
Diretor de ROR

975.130.162-91

3ª VI

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

P1

QR-CODE

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

Vice Presidente

VIA PARA PAGAMENTO

ADRIANO ARAUJO DA SILVA
AV JARDIM, 686 , B03 A201-INGA
CIDADE SATELITE
69.317-529 - BOA VISTA - RRCódigo Único
0134251-7Mês Faturado
11/2024Nota Fiscal
16987382Data Emissão
25/11/2024Consulte pela Chave de Acesso em: <https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>
Chave de acesso: 1424 1102 3414 7000 0144 6600 1016 9873 8210 6987 3823

	Medidor	Leit. Atual	Leit. Anterior	Constante Fatur.	NPL	Cons. Medido	Cons. Faturado
Consumo	15EDB02442	33345	33345	1,00000	5		

Período de Consumo: 14/10/2024 a 12/11/2024

Itens Faturados	Tar. sem Impostos	Valor
Religação À Revelia Art 367 Res 1000/21		226,68
Religação À Revelia Art 367 Res 1000/21		226,68
Religação À Revelia Art 367 Res 1000/21		226,68
Religação À Revelia Art 367 Res 1000/21		226,68
Religação À Revelia Art 367 Res 1000/21		226,68
Religação À Revelia Art 367 Res 1000/21		226,68
Religação À Revelia Art 367 Res 1000/21		226,68
Iluminacao Publica Municipal		45,42

Descrição da Grandeza	Leit. Atual	Leit. Anterior	Constante	Registrado
En Ativa F-Pta	0,00	33345,00	0,00000	0

Base de Cálculo

Alíquota

Valor do ICMS

Vencimento

Valor a Pagar

(*)

(*)

(*)

06/12/2024

R\$ 1.632,18

(*) ICMS, quando aplicável foi recolhido por ST - Substituição
Tributária. Lei Nº. 217/2021.

recorte aqui



RORAIMA ENERGIA S.A

AV. CAPITAL ENE GARCEZ 691 - CENTRO - BOA VISTA

CNPJ: 02.341.470/0001-44 IE: 240070223

Atendimento: 0800 701 9120 www.roraimaenergia.com.br

Ouvidoria: 0800 095 1152 (08 às 18h/Dias úteis)

Visualizado em: 17/06/2025 às 16:39:17

UC

Mês/Ano

FD

Vencimento

Valor

0134251-7

11/2024

0

06/12/2024

R\$ 1.632,18

Banco do Brasil or type 001-9 |

00190.00009 01274.283009 04616.671170 4 99220000163218

Agência Receptora PAGAVEL EM QUALQUER BANCO DA COMPENSACAO INTEGRADA					Vencimento 06/12/2024
Beneficiário RORAIMA ENERGIA S.A					Agência/Cód. Beneficiário 2617/1274283-0
Data Documento 25/11/2024	Nº Documento 16987382	Espécie DM	Acelte N	Data Processamento 25/11/2024	Nosso Número 12742830004616671
Uso do Banco	Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor Documento 1.632,18
Informações de responsabilidade do beneficiário. Pagável em todas as instituições bancárias. Em caso de atraso, multas, juros e correção serão cobrados na próxima fatura.					(-) Desconto Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Multa
					(+) Outros acréscimos
Nome Pagador / Endereço ADRIANO ARAUJO DA SILVA AV JARDIM, 686 , B03 A201-INGA CIDADE SATELITE - 69.317-529 - BOA VISTA - R					(=) Valor cobrado



Autenticação - Ficha de Compensação

Pague através do
PIX.
É mais facilidade
para você.Para realizar o
pagamento, utilize o
QR CODE abaixo.

Sistema Único de Saúde

JOSE CARLOS SILVA DE SOUZA

Data Nasc.: 20/04/1985

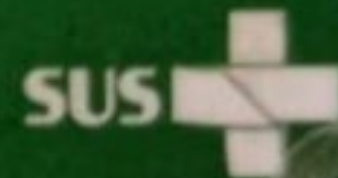
Sexo: M

704 7010 6364 3040



DISQUE SAÚDE 136

Este cartão é de uso pessoal e intransferível.
Em caso de roubo ou perda, comunicar ao Disque-Saúde.
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.



REALSERICARD - LOTE: 0213 - 10/7/2013